

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 59/2024/CMDCA.

Dispõe sobre a aprovação, sem ressalvas, da LOA 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PALHOÇA - SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.755/2007, que estabelece a competência do CMDCA para participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) local e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos das políticas dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida durante a 385ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 09 de setembro de 2024.

ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/Palhoça